



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 084/2025

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente no valor de R\$ 338.744,70 (trezentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos) para atendimento as seguintes dotações orçamentárias:

**11.03.08.244.0045.2.161 - INDICE DE GESTÃO
DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA**

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 9.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
3.3.90.14 - Diárias – Civil	R\$ 3.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas de Locomoção	R\$ 3.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.632,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00

11.03.08.241.0045.2.155 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 10.000,00
3.1.90.13 - Obrigações PatronaisR\$ 30.000,00
3.3.90.30 - Material de ConsumoR\$ 23.707,81
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 30.000,00

11.03.08.241.0046.2.157 - PISO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.43 - Subvenções SociaisR\$ 10.252,69

11.03.08.242.0046.1.024 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MP 1218/2024

3.3.50.43 - Subvenções SociaisR\$ 7.128,21

11.03.08.244.0045.1.146 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 16.845,47

11.03.08.243.0048.2.924 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 8.000,00
3.1.90.13 - Obrigações PatronaisR\$ 3.365,82

11.03.08.242.0046.2.208 - CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 65.053,95
3.1.90.13 - Obrigações PatronaisR\$ 25.000,00
3.3.90.30 - Material de ConsumoR\$ 5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 10.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 20.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**11.03.08.244.0047.1.173 - BENEFICIOS EVENTUAIS -
COFINANCIAMENTO FEAS**

3.3.90.30 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita ...R\$ 165,49

**07.02.10.301.0088.2.107 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA
MELHOR - PIM**

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 10.000,00

3.1.90.13 - Obrigações PatronaisR\$ 5.000,00

3.3.90.30 - Material de ConsumoR\$ 10.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 8.593,26

Art. 2º - Servirá de fonte de recurso para atendimento da abertura do crédito suplementar do artigo anterior, superávit financeiro do recurso vinculado nº 2660/1900 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA no valor de R\$ 40.632,00; superávit financeiro do recurso vinculado nº 2660/1060 - PISO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA UNIÃO no valor de R\$ 93.707,81; superávit financeiro do recurso vinculado nº 2660/1450 - PISO DE PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE no valor de R\$ 10.252,69; superávit financeiro do recurso vinculado nº 2660/1017 - INCREMENTO TEMP. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PORT 1218/2024 no valor de R\$ 7.128,21; superávit financeiro do recurso vinculado nº 2660/1066 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS no valor de R\$ 16.845,47; superávit financeiro do recurso vinculado nº 2660/1059 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS no valor de R\$ 11.365,82; superávit financeiro do recurso vinculado nº 2660/1120 - CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no valor de R\$ 125.053,95; superávit financeiro do recurso vinculado nº 2661/1173 - BENEFÍCIO EVENTUAL - COFINANCIAMENTO FEAS no valor de R\$ 165,49 e superávit financeiro do recurso vinculado nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

2621/2107 – PIM – PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - ESTADO no valor de R\$ 33.593,26.

Art. 3º Altera em parte o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.893/2025, nos itens “APAE – CONVÊNIOS” E “ABAIC – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE AMPARO AO IDOSO CRISSIUMAL – Convênios”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“APAE – CONVÊNIOS R\$ 45.532,69”

“ABAIC – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE AMPARO AO IDOSO CRISSIUMAL – Convênios..... R\$ 17.676,46”

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, RS, aos 02 dias do mês de abril de 2.025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 084/2025

Senhor Presidente,

Senhores (a) Vereadores (a):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente no valor de R\$ 338.744,70 (trezentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), para reprogramação de saldos existentes, nas contas, oriundos de recursos recebidos no exercício de 2024, sejam eles federais e estaduais, visando utilização dos recursos de acordo com as normativas que regem o Sistema Único de Assistência Social – SUAS. LOAS, Portaria MDS nº 113/2015, Portaria nº MDS 580/2020 e demais normas jurídicas colocam que o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de Assistência Social municipais, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem, para todo o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de Proteção.

A secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social durante o exercício de 2024 aplicou os recursos de acordo com as metas e objetivos de cada piso de proteção, uma vez que os recursos são destinados aos serviços tipificados pelo governo federal e estadual, não podendo ser utilizados em outras finalidades a não ser nas metas pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prezando pela boa aplicação dos recursos e por serviços que efetivamente venham de encontro com as necessidades dos usuários, que está sendo encaminhada a proposta de reprogramação de saldos para o exercício de 2025, visando dar continuidades as ações já desenvolvidas e a ampliação das metas de atendimento nos pisos de proteção social.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal - RS, 02 de abril de 2.025.

**MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal**

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

03V**P1N****15X****7YM**